



Portaria Nº 1053/2024 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA, de 01 de março de 2024

O CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como considerando a Decisão Nº 5203137,

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR a desanexação da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Antônio Almeida**, que se encontra anexada provisoriamente à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Marcos Parente, com a reinstalação da sua sede no seu respectivo município pela sua nova titular **ADÉLIA MOURA DANTAS DE CARVALHO**.

Art. 2º. **DETERMINAR a cessação da interinidade de MARJARA COSTA LOPES com relação à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Marcos Parente e à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Landri Sales, bem como DESIGNAR ADÉLIA MOURA DANTAS DE CARVALHO, CPF nº 025.330.763-50, para responder precária e interinamente pelas mesmas serventias**, até a assunção de tais unidades pelos novos delegatários, que tenham sido aprovados em concurso público de provas e títulos, promovido na forma da disposição constitucional que rege a matéria ou até ulterior deliberação desta Corregedoria.

Art.3º. **DETERMINAR a cessão de móveis, utensílios, computadores, documentos, equipamentos de informática e demais pertences do TJPI porventura existentes na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Marcos Parente e na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Landri Sales à nova interina**, mediante assinatura de termo de guarda/devolução, desde que com a referida cessão concorde o respectivo Juiz de Direito Corregedor Permanente da comarca;

Art. 4º. **DETERMINAR** que todos os livros notariais e de registro das serventias, bem como os valores existentes em depósito prévio, deverão, no ato da transmissão do serviço, ser entregues à nova interina;

Art. 5º. Tão logo tome posse do serviço, a nova interina deverá:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;

b) apresentar, no ato da posse, os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 67 do Provimento 149/2023 (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial);

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o regramento da Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí, informando a empresa que será contratada;

e) observar o cumprimento integral do Provimento N° 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;

f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, PJeCor, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;

g) providenciar certificado digital; e

h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema “Justiça Aberta”.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador **JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**

Corregedor do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho, Corregedor do Foro Extrajudicial**, em 04/03/2024, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5220716** e o código CRC **A4F91E73**.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVI - Nº 9771 Disponibilização: Terça-feira, 5 de Março de 2024 Publicação: Quarta-feira, 6 de Março de 2024

Walter Freire Capiberibe Neto	Pio IX	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	S E I 24.0.00001339 0-2
Pamela Ines de Lima	Bertolónia	Serventia Extrajudicial do 1º Ofício	S E I 24.0.00001621 6-3
Gustavo Teixeira Vilarinho	Piracuruca	1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral	S E I 24.0.00001653 9-1
Leonardo Evangelista Bezerra	D o m E x p e d i t o Lopes	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	S E I 24.0.00001778 9-6
Marjara Costa Lopes	Arozés	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	S E I 24.0.00001847 2-8
Edilma Monteiro	Á g u a Branca	2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato	S E I 24.0.00001871 9-0
Everson Vieira Machado	Valença Do Piauí	2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato	S E I 24.0.00001907 3-6
Aristoteles Bezerra Madruga	Bocaina	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	S E I 24.0.00001898 4-3
Josue Gustavo Oliveira Viana	Currais	Serventia Extrajudicial do Ofício Único	S E I 24.0.00001684 5-5

II - FUNDAMENTAÇÃO

A matéria em exame é regulada pela Resolução nº 81/2009 do Conselho Nacional de Justiça, nos seguintes termos:

Art. 14. A investidura na delegação, perante a Corregedoria Geral da Justiça, dar-se-á em 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, uma única vez.

E a mesma norma é reproduzida pela Lei Complementar nº 234/2018 do Estado do Piauí, em seu art. 14, § 2º.

Nesse contexto, observa-se que a prorrogação do prazo para investidura é faculdade da administração pública. Por outro lado, esta Corregedoria do Foro Extrajudicial entende que tal medida tende a viabilizar a instalação das serventias com maior qualidade e eficiência, de modo a resultar em uma melhor prestação do serviço público delegado.

Em razão disso, reputo pertinente acolher todos os pedidos de prorrogação de investidura até aqui formulados.

III - DECISÃO

Diante do exposto, **defiro** os pedidos acima listados e prorrogo, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para investidura dos Requerentes, perante esta Corregedoria do Foro Extrajudicial, em suas respectivas delegações.

Intimem-se os Requerentes.

Teresina-PI, data registrada no sistema.

Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

Corregedor do Foro Extrajudicial

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho, Corregedor do Foro Extrajudicial**, em 01/03/2024, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.2. Portaria Nº 1053/2024 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA, de 01 de março de 2024

O CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como considerando a Decisão Nº 5203137,

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR a desanexação da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Antônio Almeida**, que se encontra anexada provisoriamente à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Marcos Parente, com a reinstalação da sua sede no seu respectivo município pela sua nova titular ADÉLIA MOURA DANTAS DE CARVALHO.

Art. 2º. **DETERMINAR a cessação da interinidade de MARJARA COSTA LOPES com relação à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Marcos Parente e à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Landri Sales, bem como DESIGNAR ADÉLIA MOURA DANTAS DE CARVALHO, CPF nº 025.330.763-50, para responder precária e interinamente pelas mesmas serventias**, até a assunção de tais unidades pelos novos delegatários, que tenham sido aprovados em concurso público de provas e títulos, promovido na forma da disposição constitucional que rege a matéria ou até ulterior deliberação desta Corregedoria.

Art.3º. **DETERMINAR a cessão de móveis, utensílios, computadores, documentos, equipamentos de informática e demais pertences do TJPI porventura existentes na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Marcos Parente e na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Landri Sales** à nova interina, mediante assinatura de termo de guarda/devolução, desde que com a referida cessão concorde o respectivo Juiz de Direito Corregedor Permanente da comarca;

Art. 4º. **DETERMINAR** que todos os livros notariais e de registro das serventias, bem como os valores existentes em depósito prévio, deverão, no ato da transmissão do serviço, ser entregues à nova interina;

Art. 5º. Tão logo tome posse do serviço, a nova interina deverá:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;

b) apresentar, no ato da posse, os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 67 do Provimento 149/2023 (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial);

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as



estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;
d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o regimento da Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí, informando a empresa que será contratada;
e) observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;
f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, PJeCor, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;
g) providenciar certificado digital; e
h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta".

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador **JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**

Corregedor do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho, Corregedor do Foro Extrajudicial**, em 04/03/2024, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7. FERMOJUPI/SOF

7.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

Publicação Nº 143/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 24.0.000007989-4

Requerente: FERMOJUPI

Requerido: BENEDITO DE DEUS BARBOSA, CPF: ***.203.953-**

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Auto de Infração Nº 28/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO, disponibilizado ao requerido via sistema SEI da 3ª Serventia Extrajudicial de Oeiras - PI.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 04/03/2024, às 22:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

Publicação Nº 174/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 24.0.000021511-9

Requerente: FERMOJUPI

Requerido: JOÃO DA CRUZ EVANGELISTA ARAÚJO, CPF: ***.367.443-**.

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 123/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO, disponibilizado ao requerido via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Socorro do Piauí.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 04/03/2024, às 22:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

Publicação Nº 173/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 24.0.000021482-1

Requerente: FERMOJUPI

Requerida: ANA MARIA BARBOSA PEREIRA, CPF:***.121.803-**.

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 122/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO, disponibilizado à requerida via sistema SEI Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Paes Landim - PI.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 04/03/2024, às 22:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

Publicação Nº 172/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 24.0.000021474-0

Requerente: FERMOJUPI

Requerida: ANA MARIA BARBOSA PEREIRA, CPF:***.121.803-**.

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 121/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO, disponibilizado à requerida via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Paes Landim - PI.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES